

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2810 de 16 de dezembro de 2004.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no limite que especifica e dá outras providências”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias.

	Código		Valor
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	010	Saúde	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	1001	Assistência Médica	
Projeto/ Atividade	2492	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Natureza da Despesa	3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores-Despesas Correntes	250.000,00

	Código		Valor
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	304	Vigilância Sanitária	
Programa	1002	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis	
Projeto/ Atividade	1102	Aquisição de Veículos	
Natureza da Despesa	4490.52.00	Material Permanente	30.000,00

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 2º - O recurso destinado à abertura dos Créditos Adicionais Especiais contidos no Artigo anterior será proveniente do remanejamento das Dotações Orçamentárias que especifica:

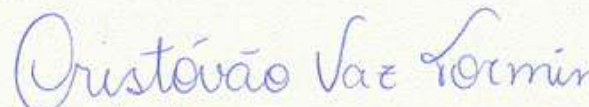
Dotação	Discriminação	Valor
2004.0216.001	Reserva de Contingência	250.000,00
2004.0216.080	Aquisição de Veículos	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás,
aos 16 dias do mês de dezembro de 2004.


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente


WILTER CAMPOS COELHO - 1º Secretário


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - 2º Secretária